

- 1- ATA
 - 1.1- 31ª Reunião Ordinária de Debates
 - 2- MATÉRIA VOTADA
 - 2.1- Plenário
 - 3- ORDENS DO DIA
 - 3.1- Plenário
 - 3.2- Comissões
 - 4- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
 - 4.1- Plenário
 - 4.2- Comissão
 - 5- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
 - 6- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES
 - 7- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
-
-

ATA

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 7 DE AGOSTO DE 1995

Presidência do Deputado Sebastião Navarro Vieira

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Atas (2) - Correspondência: Ofícios e telegrama - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 377/95 - Comunicações: Comunicações das Comissões de Defesa Social e de Assuntos Municipais e dos Deputados Simão Pedro Toledo e Carlos Pimenta - 2ª Fase: Abertura de inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Leitura de comunicações apresentadas - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ailton Vilela - Almir Cardoso - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Cléuber Carneiro - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Geraldo Nascimento - Gilmar Machado - Ivo José - João Leite - José Braga - José Henrique - Kemil Kumaira - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Sebastião Helvécio.

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Atas

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Deputado Pedro Eurico, Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco, comunicando que, em atenção a requerimento do Deputado Israel Guerra Filho, foi aprovado por aquela Casa voto de aplausos ao Governador de Pernambuco por sua luta pela implantação de refinaria no referido Estado.

Do Sr. Humberto Souto, Deputado Federal, acusando o recebimento de correspondência em que se apresenta posição desta Casa quanto à possível transferência da

administração dos estabelecimentos da CEF do Estado para superintendências pertencentes a outras unidades da Federação e informando que já manifestou seu protesto à Presidência, mas que somente o empenho direto do Governo de Minas poderá mudar esse quadro.

Do Sr. Mauro Lobo, Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, solicitando seja enviado ao TRE os dados constantes no processo de emancipação do Distrito de Quartel do Sacramento, no Município de Bom Jesus do Galho, indicando que os povoados de Fundação e Iguazu pertencem ao referido Distrito.

Do Sr. Leonardo Rodrigues Lelé da Cunha, Prefeito Municipal de Timóteo e Presidente da Associação Mata Viva, agradecendo aos parlamentares a aprovação do projeto de lei que dispõe sobre o ICMS ecológico e solicitando empenho para que o Governador do Estado sancione a proposição de lei que trata do referido assunto. (- Anexe-se à Proposição de Lei nº 12.684.)

Do Sr. Francisco Carlos Bouzada, Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, encaminhando cópia de moção de repúdio, de iniciativa do Vereador José Geraldo Capelinha de Oliveira, aprovada por aquela Casa na reunião do dia 21/7/95, em virtude do Plano de Demissão Voluntária, adotado pelo Banco do Brasil.

Do Dr. Waldimir Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Três Marias, e dos demais Vereadores à mesma Câmara, manifestando apoio à iniciativa de se instalar em Curvelo uma das Unidades Administrativas do Governo do Estado. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 343/95.)

Do Sr. José Henrique Santos Portugal, Secretário Particular do Governador do Estado, encaminhando cópia de ofício do Vereador Hermano de V. Lott de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Açucena, em que solicita se mantenha o IEF como um todo, ao passar esse órgão a fazer parte da Secretaria do Meio Ambiente, a ser criada. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 285/95.)

Do Sr. Rogério M. W. Pires, Chefe de Gabinete do Secretário da Fazenda, informando, em relação a requerimento do Deputado Leonídio Bouças (isenção de pagamento de ICMS para exportadores de goma de resina) que a regulamentação do ICMS em Minas Gerais já prevê essa isenção.

Do Sr. Zeuler Vítor Ramires da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, solicitando a inserção, no orçamento do Estado, de verba para instalação de hospital de pronto socorro regional em Divinópolis, conforme proposta aprovada nas audiências públicas municipal e regional.

Da Sra. Mônica Aparecida Barros e outras, Secretárias e Auxiliares de Secretaria em serviço nas escolas estaduais de Nova Era, solicitando que a elas e aos servidores das Superintendências Regionais de Ensino seja pago um salário justo pelo trabalho que fazem. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Cássio José Monteiro França, Presidente da Associação Cristã de Moços em Minas Gerais, parabenizando esta Assembléia pela realização do programa "Assembléia Informa".

Do Sr. Henri Moukhaiber Zhouri, da Liga Desportiva Caxambuense, solicitando certidão de existência e vigência da Lei nº 7.438, que declarou de utilidade pública a entidade.

Do Sr. J. Norbert Ensich, agradecendo o convite para a reunião especial em homenagem ao engenheiro Louis Ensich.

TELEGRAMA

Do Sr. José Eduardo de Andrade Vieira, Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, informando, em atenção a requerimento do Deputado Gil Pereira, que o assunto foi encaminhado aos setores competentes, para análise.

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 377/95

Declara de utilidade pública a Creche Amor e Luz, com sede no Município de Timóteo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Amor e Luz, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 1995.

Geraldo Nascimento

Justificação: A Creche Amor e Luz, constituída em 23/3/88, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade prestar assistência moral e pedagógica a crianças carentes cujas mães necessitem trabalhar fora do lar. Para tanto, serão firmados convênios com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, cadastrados colaboradores e usados todos os meios lícitos para angariar os recursos financeiros necessários à manutenção da obra.

Dessa forma a entidade referida traz benefícios à comunidade, além de preencher os requisitos da lei que regulamenta a declaração da utilidade pública de entidades. Assim sendo, solicito o apoio de meus pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Defesa Social e de Assuntos Municipais e dos Deputados Simão Pedro Toledo e Carlos Pimenta.

2ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que se iniciou hoje, dia 7 de agosto, o prazo regimental para apresentação de emendas às Propostas de Emenda à Constituição n°s 8 e 9/95, dos Deputados Leonídio Bouças e Miguel Martini, respectivamente, em cumprimento ao disposto no art. 209 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Defesa Social - aprovação, na 5ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos n°s 504/95, do Deputado Dimas Rodrigues; 510 e 579/95, do Deputado Paulo Schettino; 532 e 533/95, do Deputado João Batista de Oliveira, e 558/95, do Deputado Toninho Zeitune; pela Comissão de Assuntos Municipais - rejeição, por esta Comissão, dos pedidos de emancipação de distritos encaminhados por meio dos requerimentos de emancipação a seguir relacionados, por não preencherem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar n° 37, de 1995, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios e dá outras providências: Requerimentos de Emancipação n°s 127/95, do Deputado Antônio Andrade, referente aos Distritos de Cana-Brava e Caatinga, do Município de João Pinheiro; 152/95, do Deputado José Henrique, referente ao Distrito de Vai-Volta, do Município de Tarumirim; 157/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, referente ao Distrito de Cachoeira do Campo, do Município de Ouro Preto; 159/95, do Deputado Elmo Braz, referente ao Distrito de Correntinho, do Município de Guanhães; 163/95, do Deputado Wanderley Ávila, referente aos Distritos de Frei Serafim e Guarataia, do Município de Itambacuri; 171/95, do Deputado Péricles Ferreira, referente ao Distrito de Nova Matrona, do Município de Salinas; 172/95, do Deputado Carlos Pimenta, referente ao Distrito de Santo Antônio dos Campos, do Município de Divinópolis; 173/95, do Deputado Paulo Pettersen, referente aos Distritos de Alvorada e Ponte Alta de Minas, do Município de Carangola; 174/95, do Deputado Marcelo Cecé, referente aos Distritos de J. K. e Angueretá, do Município de Curvelo (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Simão Pedro Toledo - falecimento do Sr. João Batista Rosa, em Conceição dos Ouros; e Carlos Pimenta - falecimento do Sr. Luiz Nicolau, em Montes Claros (Ciente. Oficie-se.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 8, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 8/8/95

Requerimentos do Deputado Romeu Queiroz (2), pedindo regime de urgência para a tramitação do Projeto de Lei n° 330/95 e sua apreciação em reunião conjunta das comissões a que foi distribuído.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 9/8/95

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.635, que dispõe sobre o Programa de Alimentação Escolar da rede pública estadual. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 285/95, do Governador do Estado, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, altera a denominação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou por sua aprovação com as Emendas nºs 2 a 10, que apresentou, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. As Comissões de Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 a 10, apresentadas pela Comissão de Meio Ambiente, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação da Emenda nº 14 e pela rejeição das Emendas nºs 11 a 13 e 15 a 17.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5/95, do Deputado Leonídio Bouças, que dá nova redação ao inciso III do art. 64 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 16/95, do Deputado João Batista de Oliveira, que estabelece critérios para a implantação dos centros profissionalizantes previstos no art. 224 da Constituição do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 4, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e 4, apresentada pela Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 79/95, do Deputado Wanderley Ávila (ex-Projeto de Lei nº 696/92, do Deputado José Militão), que dispõe sobre a obrigatoriedade de o titular de cartório comunicar às Prefeituras nome, endereço e número de inscrição no CPF ou no CGC do novo ou dos novos proprietários, após lavratura de escritura de imóvel urbano, para efeito de cobrança do IPTU. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Assuntos Municipais.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 110/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos (ex-Projeto de Lei nº 1.523/93), que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Santa Cruz do Escalvado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 9/8/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 9/8/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 222/95, da Deputada Maria José Haueisen.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 63/95, do Deputado Ibrahim Jacob.

Projeto de Lei nº 34/95, do Deputado Ivair Nogueira.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 9/8/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos de Emancipação nºs 167/95, do Deputado Gil Pereira; 70/95, do Deputado Irani Barbosa; 114/95, do Deputado Jairo Ataíde; 176/95, do Deputado Paulo Schettino.

Requerimento de Anexação nº 143/95, do Deputado Ivo José.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 9/8/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 33/95, do Deputado Marcos Helênio.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 241/95, do Deputado Marcos Helênio.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 10/8/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 247/95, do Deputado Antônio Júlio.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA, NO PRAZO DE 60 DIAS, CONHECER, DEBATER, PROPOR E ACOMPANHAR TODAS AS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL DESENVOLVIDAS NO PROPOSTO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD -, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 10/8/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 9/8/95,

destinada à apreciação do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.635, que dispõe sobre o Programa de Alimentação Escolar da rede pública estadual, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5/95, do Deputado Leonídio Bouças, que dá nova redação ao inciso III do art. 64 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e dos Projetos de Lei nºs 285/95, do Governador do Estado, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, altera a denominação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e dá outras providências; e 79/95, do Deputado Wanderley Ávila, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o titular de cartório comunicar às Prefeituras nome, endereço e número de inscrição no CPF ou no CGC do novo ou dos novos proprietários, após lavratura de escritura de imóvel, para efeito de cobrança do IPTU; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 8 de agosto de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Nos termos regimentais, convoco os Deputados João Leite, Anderson Adauto, Gilmar Machado e José Bonifácio, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 9h30min do dia 9/8/95, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciarem o parecer sobre emenda apresentada em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 260/95, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/95, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 210/95, de autoria do Deputado Marcos Helênio, que assegura a livre organização estudantil e dá outras providências.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1995.

Irani Barbosa, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 156/95

(Nova Redação, nos Termos do § 1º do Art. 138 do Regimento Interno)
Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, dispõe sobre a criação do Programa do Leite na Empresa.

A matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e apresentou a Emenda nº 1, e pela Comissão de Saúde e Ação Social, que se manifestou pela sua aprovação.

Posteriormente, veio o projeto a esta Comissão, a fim de ser examinado nos lindes de sua competência. Nessa oportunidade, o Deputado Marcos Helênio propôs a Emenda nº 2, com a qual concordamos. Assim, nos termos do dispositivo epigrafiado, estamos apresentando nova redação do parecer.

Fundamentação

A proposição em comento trata da criação de um programa de fornecimento de leite pelas empresas, cujo objetivo é incentivar o consumo desse alimento pelos trabalhadores em geral mediante a facilidade na sua forma de aquisição.

A empresa providencia a compra do produto - no máximo três litros por dia para cada trabalhador - pelo preço de tabela praticado no atacado e repassa-o para os seus empregados, descontando-se a respectiva despesa no salário do mês subsequente ao do recebimento do benefício.

O projeto de lei em questão não encontra óbice à sua aprovação do ponto de vista financeiro-orçamentário, pois não implica despesas diretas, já que essas serão cobertas pelas empresas da iniciativa privada, embora esteja a cargo do Estado a promoção de sua divulgação. Entretanto, faz-se mister ressaltar que os meios para tal divulgação serão escolhidos pelo Estado segundo a sua conveniência, inclusive a econômica, podendo incluí-la juntamente com outras mensagens de comunicação.

Os dividendos sócio-econômicos que advirão da implementação de um programa desse porte serão imensuráveis e resultarão numa melhoria do nível de alimentação da população mais carente.

A Emenda nº 2 dispõe que as despesas com a aquisição do leite serão assumidas pelas

empresas e não pelos trabalhadores. Por se revestir de relevante alcance e justiça social, acolhemo-la e, a seguir, transcrevemo-la na conclusão deste parecer.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 156/95 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2, a seguir redigida.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A despesa com o fornecimento do leite será de responsabilidade da empresa."

Sala das Comissões, 5 de julho de 1995.

Romeu Queiroz, Presidente - Clêuber Carneiro, relator - Marcos Helênio - Wilson Trópia.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 220/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

O projeto de lei em análise, do Deputado Geraldo Rezende, dispõe sobre a criação da Escola Técnica Estadual de Minas Gerais.

Publicada em 5/5/95, foi a matéria encaminhada, para apreciação preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer de mérito, em cumprimento do que estabelece o art. 103, IX, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo prioriza, no que respeita à criação de escolas técnicas, os municípios com população acima de 200 mil habitantes nos quais a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI - atue, direta ou indiretamente, na implementação da política estadual de distritos industriais.

Embora concordemos com os objetivos pretendidos pelo projeto de lei na forma do Substitutivo nº 1, não julgamos justo o critério populacional por ele estabelecido. São poucos os municípios mineiros com mais de 200 mil habitantes. É o que nos leva a apresentar outro substitutivo, em que estabelecemos novo critério para a priorização pretendida pelo projeto de lei em pauta, ampliando-a para atender também aos interesses da agropecuária mineira.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 220/95 na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 220/95

Dispõe sobre as escolas técnicas estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As escolas técnicas estaduais serão criadas, prioritariamente, em municípios com população de, no mínimo, 100.000 (cem mil) habitantes e nos quais a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI - atue, direta ou indiretamente, na implementação da política estadual de distritos industriais, ou nos quais haja comprovada necessidade da formação de técnicos para o desenvolvimento da atividade agropecuária.

Art. 2º - O preenchimento das vagas nessas escolas obedecerá a processo seletivo estabelecido pelo órgão competente.

Art. 3º - Os currículos e os estágios profissionais necessários à constituição dos cursos técnicos de que trata esta lei serão estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1995.

Anderson Aauto, Presidente - Gilmar Machado, relator - Geraldo Rezende - João Leite.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 285/95

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente, de Agropecuária e Política Rural e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em apreço objetiva criar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, alterar a denominação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e dar outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 8/6/95, a proposição, que tramita em regime de urgência por solicitação do autor, com base no art. 69 da Carta mineira, foi

encaminhada às Comissões supracitadas para, em reunião conjunta, receber parecer, consoante o disposto no art. 222 do Regimento Interno.

Em virtude de requerimento do Deputado Paulo Piau aprovado na reunião do dia 13/6/95, o projeto sujeita-se a exame da Comissão de Agropecuária e Política Rural.

Durante a discussão do parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade na reunião anterior, o Deputado Geraldo Santanna apresentou a Emenda nº 1, que foi aprovada pelos membros da Comissão.

Dessa forma, passamos a fundamentar a nova redação do parecer, consoante o disposto no art. 138, § 1º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição Federal, em seus arts. 18 e 25, assegura às entidades políticas que compõem o sistema federativo brasileiro autonomia para editarem o seu próprio direito, o que compreende o poder de auto-organização de acordo com as conveniências e peculiaridades regionais, desde que sejam observados os princípios nela constantes.

O constituinte estadual, por sua vez, especifica, em caráter exemplificativo, as matérias que devem ser disciplinadas por intermédio de lei em sentido formal, ou seja, sujeitas à apreciação deste Parlamento e à consequente sanção do Chefe do Poder Executivo, entre as quais se destacam a criação, a estruturação e a definição de atribuições das Secretarias de Estado, bem como a criação de cargos públicos e a fixação da respectiva remuneração (art. 61, VIII e XI, da Constituição Estadual).

No que diz respeito às regras de iniciativa privativa, cumpre salientar que a Carta mineira, em seu art. 66, III, "e", confere apenas ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa para a instauração do processo legislativo em matéria relacionada com o objeto da proposição em análise, qual seja, a criação de Secretarias de Estado, órgãos da administração centralizada do Poder Executivo subordinados diretamente ao Governador do Estado.

É importante destacar que a criação de órgãos e entidades componentes da administração pública direta e indireta sujeita-se ao princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, o qual foi reproduzido no art. 13 da Carta Estadual, que contemplou, ainda, os princípios da razoabilidade e da motivação. A instituição de secretarias de Estado é assunto estreitamente relacionado à discricionariedade do titular do Poder Executivo, que, segundo critérios de conveniência e oportunidade, poderá propor ao Legislativo, por meio de lei, a alteração da estrutura administrativa dos órgãos integrantes da administração pública estadual, objetivando sempre o aperfeiçoamento dos serviços e o melhor atendimento ao interesse coletivo. Os mesmos argumentos podem ser utilizados para se modificar a denominação de órgãos públicos, pois a matéria tem como fundamento o poder discricionário de que é detentor o Governador do Estado.

Verifica-se, portanto, que, sob o ponto de vista formal, a proposição não encontra nenhum óbice de natureza constitucional, uma vez que o assunto está sendo tratado por meio do instrumento normativo previsto no ordenamento jurídico (lei em sentido formal), e a iniciativa para a deflagração do procedimento legislativo encontra-se em harmonia com as exigências do art. 66, III, da Carta mineira.

Ao analisar o conteúdo do projeto, não vislumbramos também nenhum óbice à tramitação da matéria nesta Casa.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 285/95, no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se aos incisos I e IX do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - coordenar e supervisionar medidas destinadas à proteção ambiental, bem como a aplicação das normas e da legislação específicas de meio ambiente e recursos naturais, não se considerando predatórias, e por isso não sujeitas a licença do poder público, nem a punição, seja fiscal ou de qualquer outro tipo, a extração, em regime pessoal ou familiar, de lenha ou carvão para consumo doméstico, bem como a limpeza de pastagens ou culturas em propriedades particulares;

.....

IX - coordenar planos, programas e projetos de proteção de mananciais;"

Sala das Comissões, 21 de junho de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Arnaldo Penna - Anivaldo Coelho - Marcelo Gonçalves.

Comissão de Meio Ambiente

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 285/95 dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, altera a denominação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e dá outras providências.

Publicado, o projeto em tela passou a tramitar em regime de urgência, consoante solicitação governamental, tendo sido determinada sua distribuição às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente, de Agropecuária e Política Rural e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para ser apreciado em reunião conjunta.

Procedendo ao exame preliminar da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1. Cumpre-nos, agora, emitir parecer quanto ao mérito da proposição.

Fundamentação

O projeto de lei em destaque objetiva fundamentalmente a criação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, com o que se pretende absorver na nova Pasta as atividades da área ambiental atualmente compreendidas na competência da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. Para se proceder às necessárias adaptações, está prevista a remessa, à Casa Legislativa, de projetos de lei específicos definindo áreas de atuação de outros órgãos e entidades do Poder Executivo.

Pelo texto do projeto, propõe-se o remanejamento de algumas autarquias e fundações, bem como a vinculação da Universidade Estado de Minas Gerais - UEMG - e da Universidade de Montes Claros - UNIMONTES - à remanescente Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia. Neste parecer, abordaremos apenas as propostas que dizem respeito à estruturação do setor ambiental.

Pelos objetivos expressos no art. 2º do projeto, fica claro que compete à nova secretaria a gestão da política ambiental do Estado em todas as suas principais vertentes, a partir da coordenação e da supervisão das medidas destinadas à proteção dos ecossistemas e, também, da aplicação das normas e da legislação específica do meio ambiente e recursos naturais.

Na relação de entidades que passarão a integrar o novo órgão, incluem-se o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COPAM -, a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM - e o Instituto Estadual de Florestas - IEF.

Torna-se relevante o fato de se ter uma secretaria exclusiva para o meio ambiente. A idéia de gestão ambiental integrada é a que melhor responde à natureza dessa matéria. Seria natural agrupar, na estrutura da administração pública, os órgãos responsáveis pela elaboração e execução da política ambiental.

Na área ambiental, em Minas, a par das responsabilidades atribuídas ao COPAM e à FEAM, coube ao IEF um leque significativo de competências. Essa autarquia tem um papel essencial no controle, no ordenamento e na fiscalização de atividades florestais com vistas à preservação da biodiversidade. Tem sido, também, responsável pela administração e conservação de parques e reservas equivalentes, bem como de florestas de domínio do Estado. Sua atuação permitirá consolidar o sistema estadual de unidades de conservação. Conforme dita a Constituição mineira em seu art. 10, inciso XII, compete ao Estado criar sistema de parques estaduais, reservas biológicas, estações ecológicas e equivalentes, adequado à conservação dos ecossistemas, para a proteção ecológica, pesquisa científica e recreação pública, e dotá-los dos serviços públicos indispensáveis às suas finalidades. Tal atribuição passa pela competência dessa autarquia.

Na divisão de atribuições que se propõe em relação ao IEF, as atividades de fomento à produção relacionadas ao reflorestamento com finalidade industrial e com a piscicultura serão da competência da EMATER, empresa pública vinculada à Secretaria de Agricultura. Porém, os setores responsáveis pelo controle, pela defesa e conservação dos ecossistemas e demais atividades de cunho ambiental, como mapeamento e monitoramento da cobertura vegetal do Estado, passarão a integrar a nova secretaria.

Com a finalidade de aprofundar as discussões sobre esse conjunto de propostas, a Comissão de Meio Ambiente, atendendo a solicitação de diversas entidades, realizou um fórum legislativo, no dia 28 de junho, sobre o tema "Política Ambiental e Sistemas de Administração Ambiental". Esse fórum, caracterizado pela alta representatividade dos setores ambientalistas e de outros diretamente interessados no assunto, que a ele aderiram, trouxe em seu relatório final subsídios valiosos, voltados especificamente para a proposição governamental. Não poderíamos deixar de acatar as propostas, que obtiveram significativo consenso nas discussões e nos debates e que visam a alterar diversos dispositivos do projeto de lei. Com elas, procura-se dar à proposição uma forma mais adequada e consentânea com o modelo de administração ambiental que se deseja para o Estado.

No curto intervalo de tempo que dispusemos para analisar as conclusões do fórum, procuramos sistematizar as propostas que deveriam ser incorporadas a este parecer, apresentando nove emendas.

A primeira refere-se à denominação da Secretaria, onde o termo "Sustentado" deve ser substituída por "Sustentável", este sim um conceito claro e preciso, conforme consta em documentos da ONU a partir da Conferência do Rio de Janeiro, em 1992.

As outras tratam, entre outras coisas, de impedir o vazio que ocorreria em relação à

Secretaria Executiva do COPAM, se aprovado o art. 7º, como proposto. Ali se prevê que as funções de Secretaria Executiva seriam exercidas pela própria secretaria de Estado, uma estrutura ainda inexistente e que demandará certo tempo para ser operacionalizada. Como, hoje, essa função é exercida pela FEAM, propomos que temporariamente ela prossiga com essa atividade até que o COPAM e a FEAM sejam reorganizados, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 9º.

A emenda nº 8 traduz uma contribuição de grande peso trazida pelo fórum legislativo sobre política ambiental. Trata-se de manter em sua inteireza o IEF transferindo-o, com todas as suas atribuições, para a Secretaria de Meio Ambiente, onde melhor poderá dedicar-se às atividades de conservação, preservação e fomento ao desenvolvimento florestal do Estado. Por isso mesmo, mantivemos as atividades ligadas à piscicultura na EMATER, entidade muito mais apropriada para o bom desenvolvimento dessa ação, em Minas Gerais. Cumpre-nos, ainda, observar que a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça nos parece imprópria para a relação de competências da nova Secretaria consignadas no art. 2º, tratando-se de matéria já regulamentada pela lei florestal do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 285/95 com as Emendas nºs 2 a 10, a seguir redigidas, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de propor e executar a política global do Estado relativas às atividades de gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável."

EMENDA Nº 3

Substitua-se nos arts. 2º, 3º, 4º, 7º, 10, 11, 12, 13 e na ementa a expressão "Desenvolvimento Sustentado" por "Desenvolvimento Sustentável".

EMENDA Nº 4

Dê-se aos incisos I, III, VII, VIII, XI e XII do art. art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - planejar, coordenar e supervisionar medidas destinadas à proteção ambiental, bem como a aplicação das normas e legislação específicas de meio ambiente e recursos naturais;

.....

III - planejar, propor e coordenar a gestão ambiental integrada no Estado, visando à manutenção dos ecossistemas e do desenvolvimento sustentável;

.....

VII - identificar os recursos naturais do Estado, com vistas à compatibilização das medidas preservacionistas e conservacionistas e à exploração racional conforme as diretrizes do desenvolvimento sustentável;

VIII - propor e coordenar a implantação de unidades de conservação de uso direto e indireto sob jurisdição estadual;

.....

XI - coordenar planos, programas e projetos de educação ambiental;

XII - coordenar o Zoneamento Ambiental no Estado de Minas Gerais;

.....".

EMENDA Nº 5

Dê-se ao inciso V do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º -

V - Superintendência de Estudos, Projetos e Pesquisas Ambientais;

V.a - Diretoria de Estudos, Projetos e Pesquisas Ambientais;

VI - Superintendência de Articulação Interinstitucional;

VI.a - Coordenadoria de Educação Ambiental."

EMENDA Nº 6

Acrescente-se ao inciso II do art. 4º, a seguinte alínea "c":

"c) Departamento de Recursos Hídricos - DRH."

EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - A Presidência do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, passa a ser exercida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável."

EMENDA Nº 8

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - Passa a ser da competência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - as atividades de fomento à produção relacionadas com a piscicultura, anteriormente da competência do Instituto Estadual de Florestas - IEF."

EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A função de Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COPAM - será exercida pela Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM - até que se cumpra o disposto nos incisos IV e V do art. 9º."

EMENDA N° 10

Inclua-se onde convier:

"Art. ... - Passa a denominar-se Secretaria de Estado de Recursos Minerais e Energéticos a Secretaria de Estado de Recursos Minerais, Hídricos e Energéticos".
Sala das Comissões, 2 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Antônio Roberto, relator - Wilson Trópia - Ronaldo Vasconcellos - Ivo José.

Comissão de Agropecuária e Política Rural

(Novo Parecer, nos Termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno)

Relatório

O Projeto de Lei nº 285/95, do Governador do Estado, dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentado, altera a denominação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e dá outras providências.

Após publicação em 8/6/95, a matéria foi distribuída, nos termos regimentais, às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em consequência de requerimento aprovado em Plenário, a proposição foi analisada, também, pela Comissão de Agropecuária e Política Rural. Diante da solicitação do Chefe do Executivo, conforme o disposto no art. 69 da Constituição do Estado, o projeto será apreciado em regime de urgência.

A Comissão de Constituição e Justiça, no exame preliminar da matéria, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto com as Emendas de nºs 2 a 10, que apresentou.

A Comissão de Agropecuária e Política Rural rejeitou o parecer do relator. Cumpre-nos, pois, nos termos do § 2º do art. 38 do Regimento Interno, emitir novo parecer.

Fundamentação

A criação de uma secretaria de Estado para cuidar especificamente das questões do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, objetivo primordial da proposição ora em exame, é medida extremamente louvável e oportuna. Demonstra, a preocupação do Governo do Estado com uma questão que ultrapassa as esferas local ou nacional e se torna cada vez mais uma necessidade mundial: a preservação dos recursos naturais de forma equilibrada e integrada com o desenvolvimento econômico.

Para criar a nova Pasta, o Poder Executivo promove alterações significativas em sua estrutura administrativa. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria de Ciência e Tecnologia e absorve a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES -, atualmente vinculadas à Secretaria da Educação.

Merece destaque, por sua implicação direta na atuação da administração estadual no apoio à produção, a proposta de transferência do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, hoje vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA -, para a Secretaria de Meio Ambiente. Contudo, as atividades de fomento ao reflorestamento industrial e de apoio à piscicultura, típicas do IEF, passariam a ser exercidas pela EMATER-MG, empresa ligada à SEAPA.

Entendemos que a Secretaria de Meio Ambiente que se pretende criar deve ter ação normativa e sistêmica na condução da política ambiental, de forma a permear toda a atividade produtiva no Estado. Assim, a agricultura, a indústria, a mineração, o saneamento básico estariam, de certa forma, sob o controle da nova Pasta.

Finalmente, manifestamos nossa concordância com as sugestões apresentadas pela Comissão de Meio Ambiente por meio das Emendas nºs 2 a 10. Trata-se de contribuições relevantes e oportunas que, oriundas do Fórum Mineiro de Política Ambiental, vêm aperfeiçoar o projeto original.

Quanto à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela sua rejeição, pois, a nosso ver, a Emenda nº 4, da Comissão de Meio Ambiente, trata da matéria de forma mais apropriada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 285/95 com as Emendas nºs 2 a 10, apresentadas pela Comissão de Meio Ambiente, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Simão Pedro Toledo, relator - Ronaldo Vasconcellos - Geraldo Nascimento - Paulo Piau.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em apreço objetiva criar a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, alterar a

denominação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e dar outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 8/6/95, a proposição, que tramita em regime de urgência por solicitação do autor, com base no art. 69 da Carta mineira, foi encaminhada às comissões competentes, para, em reunião conjunta, receber parecer, consoante o disposto no art. 222 do Regimento Interno.

Nos termos regimentais, vem agora o projeto a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos orçamentários.

Fundamentação

A nova Secretaria terá como finalidade, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei nº 285/95, formular a política global do Estado relativa às atividades setoriais de defesa do meio ambiente e seu uso sustentado. Trata-se, portanto, de uma atividade básica de orientação das ações de todos os órgãos estaduais que atuam no meio ambiente.

A Lei Federal nº 6.938, de 31/8/81, que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, assim define o que seja meio ambiente: "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas".

É, portanto, inegável a importância desta iniciativa. Toda a ação governamental deve privilegiar o aspecto da preservação do meio ambiente e visar ao desenvolvimento sustentado, que beneficie as gerações futuras. No entanto, resta o desafio de harmonizar as ações voltadas para o crescimento econômico com os pressupostos da preservação ambiental.

É importante preservar a unicidade do Instituto Estadual de Florestas - IEF - e sua atuação, cujo funcionamento tem se demonstrado satisfatório e eficaz, com fundamental importância para a economia mineira. Além disso, esse órgão guarda características básicas que o colocam dentro da influência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado.

No que se refere ao orçamento, as despesas decorrentes da aprovação do projeto de lei poderão atingir R\$243.326,86.

Conclusão

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 285/95 com as Emendas nºs 2 a 10, apresentadas pela Comissão de Meio Ambiente e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de agosto de 1995.

Geraldo Santana, Presidente - Miguel Martini, relator - Geraldo Rezende - Marcos Helênio - Clêuber Carneiro.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 4/95

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o projeto de lei em exame tem por objetivo conceder às entidades que menciona o direito à utilização especial do espaço físico das unidades estaduais de ensino.

Aprovada no 1º turno na forma proposta, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos regimentais.

Fundamentação

Pretende a proposição conceder a entidades sem fins lucrativos e legalmente constituídas que solicitarem o direito de utilizar o espaço físico das unidades estaduais de ensino e seus equipamentos para a realização de reuniões e outros eventos sociais de interesse para a comunidade.

A esses espaços seria dada utilização especial, diversa da afetação restrita para a qual foram destinados, qual seja a promoção de atividades educativas e pedagógicas, aproveitando-se, dessa forma, o tempo durante o qual permanecem fechados.

Entendemos que a aprovação do projeto atende a propósito de real interesse social, favorecendo a integração da escola com a comunidade por meio das entidades sem fins lucrativos ali presentes.

Entretanto, cumpre resguardar a escola de ocupação para eventos incompatíveis com a função educativa ou que possam acarretar inconvenientes e transtornos ao desenvolvimento de suas atividades.

É nosso entendimento, ainda, que algumas dependências e certos equipamentos da escola, por serem de estrito interesse pedagógico e administrativo, devam ser especialmente preservados, com vistas a se evitar que as atividades rotineiras da instituição sofram qualquer tipo de transtorno.

Além disso, consideramos a necessidade de se explicitar que o ressarcimento dos possíveis danos ao patrimônio escolar é responsabilidade da entidade cessionária ou de seu representante.

Motivados por essas preocupações, apresentamos emendas que têm por finalidade

assegurar proteção especial às atividades normais da escola e a seu patrimônio.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4/95 no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 5, a seguir redigidas.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 1º o seguinte § 3º:

" Art. 1º -

§ 3º - Excluem-se da utilização permitida neste artigo a biblioteca escolar, os laboratórios, as dependências reservadas à diretoria, à secretaria, à despensa e à guarda e conservação de equipamentos, tais como aparelhos de áudio, vídeo e som em geral, copiadoras e outros classificados como sendo de uso restrito às atividades didático-pedagógicas."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo único - A direção da unidade estadual de ensino poderá negar autorização à realização de evento prejudicial às atividades regulares da escola, que tenha objeto ilícito ou finalidade incompatível com os costumes locais."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte § 2º, passando o parágrafo único a denominar-se § 1º:

"Art. 2º -

§ 2º - A recusa de autorização será encaminhada por escrito e de forma fundamentada, garantindo-se à parte interessada o direito de recurso ao colegiado escolar."

EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 4º, onde convier:

"Art. 4º - obrigando-se, em nome da cessionária, ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes."

EMENDA Nº 5

Suprima-se o art. 5º.

Sala das Comissões, 8 de agosto de 1995.

Anderson Aduato, Presidente - João Leite, relator - Geraldo Rezende - Gilmar Machado.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 31/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 31/95, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Agências de Viagens de Minas Gerais - ABAV-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 31/95

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Agências de Viagens de Minas Gerais - ABAV-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Agências de Viagens de Minas Gerais - ABAV-MG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - José Maria Barros, relator - Sebastião Helvécio.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 101/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 101/95, de autoria do Deputado Sebastião Helvécio, que declara de utilidade pública a Comissão de Desenvolvimento da Comunidade do Funil - CODEF -, com sede no Município de Rio Preto, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 101/95

Declara de utilidade pública a Comissão de Desenvolvimento da Comunidade do Funil -

CODEF -, com sede no Município de Rio Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comissão de Desenvolvimento da Comunidade do Funil - CODEF -, com sede no Município de Rio Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1995.

Maria Olívia, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira, relator - José Maria Barros.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 144/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 144/95, de autoria do Deputado José Bonifácio, que declara de utilidade pública a Associação dos Músicos Profissionais e Amadores de Ressaquinha, com sede no Município de Ressaquinha, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 144/95

Declara de utilidade pública a Associação dos Músicos Profissionais e Amadores de Ressaquinha, com sede no Município de Ressaquinha.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Músicos Profissionais e Amadores de Ressaquinha, com sede no Município de Ressaquinha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - José Maria Barros.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 180/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 180/95, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica da Paz nº 2.165, com sede no Município de Buritizeiro, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 180/95

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica da Paz nº 2.165, com sede no Município de Buritizeiro.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica da Paz nº 2.165, com sede no Município de Buritizeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 4 de julho de 1995.

Paulo Schettino, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 460/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, vem à Mesa, para receber parecer, o requerimento em tela, publicado em 3/6/95. A proposição tem por objetivo seja solicitado ao Diretor-Geral do Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP - o encaminhamento dos balancetes dos dispêndios financeiros do Hospital Regional Antônio Dias, relativos à reforma e à ampliação de suas instalações.

Fundamentação

A Constituição do Estado, no art. 62, XXXI, situa no domínio da competência privativa da Assembléia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

Conforme estabelece o art. 245, XII, do Regimento Interno desta Casa, o requerimento em exame deverá ser apreciado em Plenário, após receber o parecer a que se referem os arts. 246 e 80, VIII, "d", do aludido diploma.

O requerimento em análise está, portanto, em consonância com os dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam a espécie.

Acrescente-se, ainda, que o pedido das informações constantes no requerimento em

apreço auxiliará a fiscalização a cargo da Assembléia Legislativa sobre importante matéria, qual seja o acompanhamento da execução das obras públicas no Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento n° 460/95 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de agosto de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila, relator - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 461/95

Mesa da Assembléia

Relatório

O requerimento em análise, do Deputado Hely Tarquínio, solicita sejam pedidas ao Secretário de Estado da Saúde informações sobre o andamento das obras relativas à reforma e à ampliação do Hospital Regional Antônio Dias, no Município de Patos de Minas.

Publicada em 3/6/95, veio a proposição à Mesa, nos termos do art. 246, c/c o art. 80, VIII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame é oportuna, uma vez que o Hospital Regional Antônio Dias constitui um centro de referência dos serviços de saúde destinados à comunidade local.

Com as obras de reforma e ampliação dessa instituição, alguns serviços foram temporariamente interrompidos. Ademais, convém que os administradores públicos, com base no princípio da publicidade, informem à comunidade quais foram os recursos despendidos e a data em que se prevê o término das referidas obras.

Conclusão

Pelo exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Requerimento n° 461/95 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de agosto de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila, relator - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 463/95

Mesa da Assembléia

Relatório

Vem à Mesa, para receber parecer, o Requerimento n° 463/95, do Deputado Alberto Pinto Coelho, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 3/6/95. Postula S. Exa. seja transcrito nos anais da Casa pronunciamento do ex-Presidente Itamar Franco no dia 31/5/95, em Lisboa.

Fundamentação

O requerimento de transcrição de documentos e pronunciamentos não oficiais nos anais da Assembléia Legislativa está previsto no art. 245, XIII, do Regimento Interno. Sujeita-se à apreciação do Plenário após receber o parecer disciplinado pelos arts. 246 e 80, VIII, "c", do citado estatuto.

O pronunciamento de cuja transcrição se cogita constitui um delineamento dos propósitos que deverão reger as relações entre Brasil e Portugal. É significativo na medida em que reafirma nossa vocação de preservar a tradição de bom entendimento entre os dois países, dentro da linha de conduta evidenciada pelo projeto de unificação da língua portuguesa encetado sob a presidência de Itamar Franco. Considerando-se, ainda, que o atual Embaixador do Brasil em Portugal integrou, por 16 anos, a bancada mineira no Senado, a transcrição proposta por intermédio do requerimento em análise representa também uma homenagem desta Casa ao ilustre homem público.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento n° 463/95 na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de agosto de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Wanderley Ávila - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 486/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, vem à Mesa, para receber parecer, o Requerimento n° 486/95, publicado em 10/6/95. Solicita S. Exa. seja transcrita nos anais da Casa matéria de autoria do Prof. Francisco Iglésias, publicada na revista "Veja", edição n° 1.393, de 24/5/95, sob o título "República de MG - Política Mineira É Tema de Dicionário".

Fundamentação

A transcrição de documentos e pronunciamentos não oficiais nos anais da Assembléia

Legislativa é prevista no art. 245, XIII, do Regimento Interno. O respectivo requerimento é sujeito à apreciação do Plenário, após receber da Mesa da Assembléia o parecer de que trata o art. 246, c/c. o art. 80, VIII, "c", do citado estatuto.

Versa a matéria cuja transcrição o Deputado Sebastião Navarro Vieira postula sobre a publicação do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889/1991", feita mediante convênio de trabalho firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Estudos Mineiros da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - FAFICH -, e esta Casa, na qual a atividade foi deferida à Gerência de Pesquisa, subordinada à Gerência-Geral de Consultoria e Pesquisa.

A equipe técnica da Assembléia Legislativa que participou desse trabalho foi composta dos servidores Myriam da Costa Oliveira, Gerente de Pesquisa; Juscelino Luiz Ribeiro, historiador da mesma área, que, como auxiliar da Profa. Norma de Góes Monteiro, da UFMG, coordenou a pesquisa, a redação, a atualização e a digitação das biografias; e Antônio de Faria Júnior, jornalista da Gerência de Comunicação Social, responsável pela formatação e arte-final do Dicionário Biográfico.

Consideramos que o texto cuja transcrição é objeto da proposição em exame se caracteriza como relevante, por representar o reconhecimento da atividade desenvolvida nesta Casa. Numa primeira leitura, realça-se a importância do Dicionário Biográfico como fonte de consulta acerca dos políticos mineiros, dos quais significativa parcela transcende os limites do Estado para deixar marcada sua presença no cenário nacional. Sob outro enfoque, a matéria identifica a nova feição da administração gerencial desenvolvida nesta Casa, consentânea com a moderna concepção de eficiência do serviço público.

Conclusão

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 486/95 na forma proposta.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de agosto de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Ermano Batista, relator - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Antônio Júlio.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 501/95

Mesa da Assembléia

Relatório

O requerimento em exame é de autoria do Deputado Gilmar Machado e solicita sejam pedidas ao Secretário de Estado da Criança e do Adolescente informações acerca da destinação dos bens que compõem o patrimônio da FEBEM.

Publicada em 15/6/95, sujeita-se a matéria a parecer da Mesa, nos termos do art. 80, VIII, "d", c/c o art. 246, do Regimento Interno.

Fundamentação

As atividades da FEBEM vêm sendo gradativamente assumidas pela Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente, por força das disposições contidas na Lei nº 11.819, de 31/3/95.

Tendo em vista a complexidade da absorção de uma entidade do porte da FEBEM, o referido diploma legal prevê a forma como serão desenvolvidos os trabalhos para a consecução dos objetivos almejados.

Constituir-se-á, assim, mediante decreto, uma comissão para examinar a situação da Fundação, visando à transferência de seu patrimônio, suas atividades, suas obrigações contratuais e seu pessoal.

Ocorre que o decreto anteriormente mencionado sequer foi editado, ao passo que a comissão tem prazo previamente estipulado para concluir seus trabalhos.

É oportuna, portanto, a manifestação do parlamentar, que se utiliza de uma prerrogativa regimental, pois, na medida em que se desestrutura uma fundação que possui patrimônio considerável, torna-se necessária a adoção de medidas urgentes que visem, sobretudo, à preservação desses bens.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 501/95.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de agosto de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Ibrahim Jacob, relator - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PARECER DE TURNO ÚNICO SOBRE O REQUERIMENTO Nº 570/95

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o requerimento em tela solicita seja pedida à Presidência da CEMIG cópia do contrato que deu origem ao Consórcio Queiroz Galvão - TRATEX.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/7/95, a matéria sujeita-se a parecer deste órgão, nos termos do art. 80, VIII, "d", c/c o art. 246 do Regimento Interno.

Fundamentação

Impõe-se a remessa a esta Casa da cópia do contrato que deu origem ao consórcio citado, bem como dos balanços financeiros apresentados pelas empresas à época da concorrência, acompanhada do laudo da análise técnica destes e das garantias fiduciárias oferecidas.

Conforme informações prestadas pelo representante da Presidência da CEMIG, em reunião da Comissão de Política Energética, realizada em 22 de junho deste ano, uma das empresas consorciadas requereu concordata.

A situação, portanto, é preocupante, tendo em vista que as obras civis da Hidrelétrica de Miranda poderão sofrer atrasos, com graves prejuízos para a CEMIG e para os potenciais consumidores.

Ressalte-se que, se a empresa concordatária não cumprir os termos da sentença judicial, será decretada a sua falência, o que implica processo complexo com reflexo negativo no cumprimento dos contratos por ela acordados.

Dessa forma, é de grande valia que as informações sejam prestadas, a fim de que o Poder Legislativo, de posse desses elementos, possa analisá-los e determinar ou sugerir as medidas saneadoras, com a devida antecedência, para o resguardo do patrimônio público.

É oportuno lembrar, ainda, que a solicitação encontra respaldo na Constituição Estadual, no art. 73, § 1º, II, "in verbis":

"Art. 73 - A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.

§ 1º - Os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta se sujeitarão a:

I -

II - controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas;"

Já o parágrafo segundo do citado dispositivo estabelece que a sociedade tem direito de manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público e de que tenham resultado ou possam resultar ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público, aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos, e inexecução ou execução insuficiente ou tardia de plano, programa ou projeto de governo.

Conclusão

Ante o aduzido, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 570/95.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de agosto de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Maria José Haueisen, relatora - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discursos Proferidos em 1º/8/95

O Deputado João Batista de Oliveira* - (- Faz a leitura das Leis nºs 11.866 e 11.867 e do Decreto nº 37.117, todos de 28/7/95, publicados no "Diário do Executivo" de 29/7/95.)

Srs. Deputados, caros colegas, trabalhadores da imprensa aqui presentes, este segundo semestre será de muita importância para todos os representantes desta Casa, já que a sanção desse projeto vem a coincidir com o trabalho de todos os Deputados.

O projeto é de nossa autoria e recebeu emendas de vários Deputados e apoio de várias bancadas, sendo feitos, inclusive, contatos com o Governador do Estado para que a lei fosse sancionada.

Trata-se de uma lei de cidadania, para que o deficiente tenha acesso ao trabalho e possa prover seu sustento. Na verdade, essas pessoas, mais cedo ou mais tarde, acabam indo para a fila da Previdência Social, transformando-se em pensionistas.

A lei vai garantir o trabalho aos portadores de deficiência, tirando-os das filas da Previdência e colocando na fila do contribuinte. Acho que a sanção desse projeto, agora no mês de agosto, quando comemoramos a semana do excepcional, chega em boa hora.

O Governador Eduardo Azeredo, entendendo nossos argumentos, sancionando essa lei, teve uma atitude de inclusão social. É um chamamento para que as pessoas exerçam a cidadania através do trabalho.

Gostaria de registrar essas palavras e dizer que lei municipal nesse sentido já está em funcionamento na Prefeitura de Belo Horizonte, sancionada pelo Prefeito Patrús

Ananias; na Prefeitura de Betim, sancionada pela Prefeita Maria do Carmo, e na Prefeitura de Contagem, pelo Prefeito Altamir. Portanto, Minas Gerais, hoje, em se tratando de Governo do Estado, dá um passo em direção ao exercício da cidadania, garantindo, assim, a oportunidade que tanto reclamamos nos nossos movimentos e nas nossas reivindicações, para que as pessoas deixem de ser dependentes do Estado e passem a ser sujeito na construção do Estado. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Ronaldo Vasconcellos* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, galeria, assessoria, imprensa, o "Minas Gerais" de hoje traz uma mensagem do Governador opondo veto total a proposição de nossa autoria e, conseqüentemente, também de autoria desta Casa, proposição que introduziria em Minas, por via de lei, o denominado "ICMS ecológico".

Ocupo esta tribuna para dizer aos nobres colegas Deputados que S. Exa., o Governador Dr. Eduardo Azeredo, teve oportunidade, em conversa com este Deputado, de nos informar do seu pensamento sobre a questão. O que nos informou S. Exa. e o que está escrito nas razões do veto está, hoje, no "Minas Gerais": que o Governador é favorável à idéia de que os municípios que integrem em suas áreas unidade de conservação ambiental recebam alguns incentivos do Governo do Estado, por meio do mecanismo de repasse financeiro compensatório, e que o Governo queria estender essa distribuição dos recursos inseridos na Constituição Federal, e também na Constituição Estadual no seu art. 150, inciso II, § 1º, que trata da distribuição dos recursos do ICMS relativos ao município. Mas que é preciso que se democratize, e que se ampliem os critérios a serem observados nesta distribuição. S. Exa., o Governador, disse-me que confirma nas razões escritas no "Minas Gerais" de hoje a sua intenção de aprovar a nossa idéia para que aqueles municípios que invistam na questão da preservação do meio ambiente também recebam os benefícios, os repasses financeiros compensatórios do ICMS. Mas, ao lado disso, há outros critérios que o Governador gostaria de introduzir na sua idéia de democratizar a repartição do ICMS e que precisariam e deveriam ser cobrados. Quais seriam esses critérios? O critério da população de um município, por exemplo; o critério da extensão territorial ou o do investimento que determinado município faz nas áreas da saúde, da educação, os quais, somando-se ao critério do "ICMS ecológico", podem fazer com que o Governo do Estado tenha uma política definida e não pinçada, com uma lei individual aqui e outra ali.

Confesso aos Deputados que, como parlamentar ambientalista, que tem trabalhado essa questão aqui, nesta Assembléia Legislativa, a nossa primeira reação, logicamente, não é de satisfação, mas foi e é uma reação de concordância com os argumentos de S. Exa., o Governador do Estado.

Está claro e leio um dos parágrafos das razões do veto:

"Devo dizer que, em princípio, estou de acordo com o mérito da proposta, no sentido de ser considerado na distribuição do tributo o custo relacionado com o meio ambiente.

Embora oportuna a proposta, sua adoção deve ser precedida de estudos mais amplos, dada a necessidade de ser considerada, com base em dados seguros e de natureza técnica, a fixação dos percentuais de participação dos municípios na divisão da arrecadação do tributo."

O que fica claro e patente é que o Governo do Estado é favorável à implantação e à implementação do "ICMS ecológico", do "royalty" verde em Minas, e o fará por meio de mensagem a ser enviada a esta Casa dentro de pouquíssimos dias, o que deverá acontecer amanhã ou depois de amanhã.

Gostaria de dizer a todos os Deputados que me ajudaram na tramitação desse projeto de lei de nossa autoria, da nossa satisfação de ter tido essa aprovação na Assembléia e, também, uma aprovação indireta do Governador do Estado. O nosso projeto de lei não vai ser transformado em lei, e pediria aos Deputados que, quando de seu exame, fosse considerada certa a posição do Governo, isto é, pela manutenção do veto. Mas, se a nossa idéia não se transformou em lei diretamente, vai-se transformar em lei dentro de pouco tempo, quando o Governador do Estado mandar a esta Casa uma nova distribuição do ICMS, considerando o investimento que cada município faz na área da preservação do meio ambiente. Não fomos atendidos de maneira direta, mas o seremos de maneira indireta, e tenho certeza de que, com a sensibilidade dos Deputados, implementaremos em Minas Gerais, a partir de 1996, o ICMS ecológico, o "royalty" verde.

Não nos preocupa, neste instante, de maneira nenhuma, o fato de ser o autor da idéia do projeto original, mas nos preocupa, na verdade, a implementação dessa idéia, como o Governador o fará, por meio de mensagem a ser enviada a esta Casa, que terá a contribuição das Deputadas e dos Deputados. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA

Discursos Proferidos em 2/8/95

O Deputado Ibrahim Jacob - (- Lê o Requerimento nº 598/95, publicado na edição de

5/8/95, cuja justificação é a que se segue.)

"De acordo com o Decreto nº 36.033, publicado no diário oficial de 14/9/94, nota-se uma discrepância salarial expressiva entre os servidores titulares de cargos de Auxiliar de Atividade Fazendária portadores de diploma de 2º e 3º graus.

Se tais servidores desempenham a mesma função, não há como estabelecer uma diferença tão substancial de remuneração, o que tem desmotivado aqueles que possuem apenas o curso de 2º grau.

Em razão disso, contamos com o apoio dos ilustres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação deste requerimento, que consideramos justo e oportuno.

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, público presente, imprensa, queremos manifestar nosso pensamento com relação a relatório, apresentado pelo Banco Mundial, que classificou o Brasil como o país com a pior distribuição de renda e a maior desigualdade social. É importante ressaltarmos alguns dados, para que não fiquemos insensíveis a uma situação que tem piorado de ano a ano através do injusto sistema neoliberal. Esse sistema está excluindo cada vez maior parte da população. Portanto, esses dados são importantes.

No Brasil, 51,3% da renda nacional estão concentrados nas mãos de apenas 10% da população, enquanto os 20% mais pobres ficam com apenas 2,1%. Só para se ter uma idéia da crueldade dessa situação, na Suécia, os 10% mais ricos ficam com 20,8% da renda; na Noruega, com 21,2% e, na Espanha, com 21,8%.

Um dos aspectos que nos deixam angustiados é que esses números estão piorando de ano para ano. No ano passado, já que esse relatório é anual, ocupávamos a penúltima colocação, existindo um pequeno país africano, a Botsuana, que conseguia ter uma distribuição de renda mais perversa que a brasileira.

Se esses dados não bastassem, todos os institutos de pesquisa demonstram que o Brasil está de mês a mês aprofundando-se em uma crise econômica, recessiva e com alarmantes índices de desemprego, a qual traz efeitos nefastos para os trabalhadores.

Outro aspecto sobre o qual devemos refletir é que os países com menor desigualdade entre os mais ricos e mais pobres são justamente os que saíram recentemente de regimes socialistas. Para exemplificar, citamos a Hungria, onde os 10% mais ricos têm 20,8% da renda, e os 20% mais pobres, 10,9%.

Esses dados são importantes porque nos alertam para a necessidade de repensarmos o conceito de país socialista. Evidentemente, nós somos contrários ao socialismo burocrático e autoritário, que existiu a maior parte do tempo nos países da Ásia e da Europa Oriental, mas dados como esses nos deixam mais convictos de que o socialismo democrático, com o Estado atuando em áreas estratégicas e invertendo as atuais prioridades da sociedade em que vivemos (na qual o lucro é maior que a pessoa humana), é necessário e viável.

Se não tivermos a coragem e a rapidez necessárias para resolver as questões estruturais que geram esse quadro de miséria em que se encontra grande parte da população brasileira; se continuarmos apoiando medidas neoliberais baseadas na concepção de que os trabalhadores assalariados, como os do Banco do Brasil, são os vilões da miséria nacional, estaremos em curto espaço de tempo envolvidos em uma verdadeira convulsão social, de proporções inimagináveis.

A concentração da terra, no Brasil, é fator fundamental para aprofundar esse caos social. Conforme dados do BNDES, o Brasil explora apenas cerca de 10% de sua área cultivável, enquanto a média mundial é de 51%. No continente africano, a área cultivada é de 35% das terras existentes, ou seja, três vezes e meia maior que a do Brasil.

Se esses dados não bastassem, o próprio INCRA comprova que as famílias assentadas nas áreas rurais possuem uma renda média de 3,7 salários mínimos. Será que uma verdadeira reforma agrária não seria o início de uma distribuição de renda no Brasil?

Alguns ainda insistem em defender o neoliberalismo e simplesmente desconhecem a história. Não percebem ou fingem não perceber que a receita econômica, fruto do Consenso de Washington, chamada de neoliberalismo aprofunda drasticamente a diferença entre ricos e pobres. Países como o México e a vizinha Argentina estão com 20% da população desempregados, com seu patrimônio dilapidado, sem credibilidade nem dignidade. Insurreições populares como a de Chiapas, ocorrida no México, são conseqüências dessa pauperização constante da população dos países pobres.

Aos que tentam rotular os nacionalistas de "petrossauros", fingindo desconhecer a realidade nacional, aos privatizadores entreguistas de setores estratégicos, queria recordar o que disse o jornalista Luís Fernando Veríssimo, recentemente, na revista "Isto É": "Os petrossauros não são os responsáveis pela situação em que se encontra o Brasil, pois não se adaptam a qualquer realidade, foram extintos há milhares de anos e nunca estiveram no poder. Apenas os ratos e as baratas se adaptam a qualquer realidade, estiveram sempre no poder e nunca são os responsáveis por nada".

Por fim, queria, neste início de trabalhos legislativos, convocar a todos os Deputados, independentemente de partido, para juntos darmos nossa contribuição efetiva para solucionar os graves problemas do Estado, em busca de uma sociedade

fraterna e igualitária, pois, caso contrário, iremos colaborar com o sistema perverso e teremos medo de falar em justiça social. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, Srs. Deputados, durante o mês de julho exercemos duas tarefas ligadas à nossa tarefa de representação, enquanto Deputados. A primeira, por ser membro da Comissão Representativa da Assembléia; ficamos três dias por semana, de plantão, nesta Casa.

A nossa segunda tarefa foi visitar cidades do interior, visitar companheiras e companheiros que estão lutando por justiça no interior de Minas. Nos próximos dias, vamos apresentar algumas questões levantadas em reuniões, debates e seminários que realizamos no interior.

A primeira questão de hoje refere-se a uma reunião da qual participamos, no dia 23 de julho, na cidade de Cristiano Otôni, juntamente com o Deputado Anivaldo Coelho. Tal reunião foi realizada no salão paroquial daquele município, com a presença de cerca de 70 moradores, do Pe. Henrique, vigário da cidade, do Prefeito Municipal, dos Vereadores e de representantes da comunidade.

Durante os debates, dois assuntos chamaram nossa atenção. O primeiro refere-se à questão da necessidade de quebra-molas na rodovia que corta aquela cidade. O problema vem se agravando, e neste ano já foram registrados quatro acidentes fatais, além de dezenas de feridos.

É importante salientar que, no dia 14 de junho, cerca de 3 mil moradores daquela comunidade e de comunidades vizinhas cercaram o asfalto, manifestando-se por meia hora, impedindo o trânsito, a fim de sensibilizar o DNER e as autoridades em geral para esse grave problema e para os riscos permanentes a que a população vem sendo submetida em função de a rodovia ser muito próxima do centro urbano. Posteriormente àquele ato público, o DNER enviou um representante até Cristiano Otôni e assumiu o compromisso de, em uma semana, construir um quebra-molas. Até o último dia 23, à noite, esse compromisso não havia sido cumprido. Lá, participamos de uma discussão, e decidiu-se que os moradores farão uma reunião no dia 7 de agosto, às 17 horas, como última tentativa de negociação com o Governo. Para essa reunião estão sendo convidados Deputados Federais e Estaduais votados na cidade, além do Diretor-Geral do DNER.

Caso na semana que vem o DNER não cumpra o que foi prometido, no dia 12, às 9 horas da manhã, os moradores, de picareta em punho, construirão, eles próprios, o quebra-molas.

Este mesmo Deputado já enviou correspondência tanto à Polícia Rodoviária Federal quanto ao Sr. Tarcísio Delgado, Diretor-Geral do DNER, insistindo na necessidade da construção dos quebra-molas e também de uma passarela. O prazo que os moradores de Cristiano Otôni estão dando ao DNER é até o dia 7 de agosto, porque não dá mais para conviver com o risco permanente.

Há poucos dias, uma escolar foi morta naquela cidade, deixando toda a comunidade abalada, em função do número de mortes que ocorreram este ano.

O segundo assunto que nos levou a Cristiano Otôni, juntamente com o Deputado Anivaldo Coelho, foi a violência policial. Nos últimos dias 17 e 18, policiais civis de Conselheiro Lafaiete estiveram naquela cidade, tentando promover investigações e prendendo algumas pessoas possivelmente envolvidas em roubos. A forma de intervenção da Polícia Civil foi repudiada nessa reunião, porque aconteceram espancamentos, em praça pública, contra moradores inocentes, conforme as próprias autoridades locais denunciaram, que nada tinham a ver com o caso, além da tortura violenta e bárbara acontecida na delegacia local. Todos sabemos que não aceitamos nenhum tipo de crime, seja ele praticado por cidadão ou instituição. O próprio art. 5º, inciso XLVIII, da Constituição Federal, coloca a tortura como crime inafiançável, sem perdão ou anistia. Não podemos admitir que em função de um possível crime se cometa outro. A comunidade, nesse dia, encaminhou o protesto à Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete, assim como pessoas envolvidas, para exame de corpo delito. Muitos estavam imobilizados, na cama, em função da tortura. O que mais revoltou a comunidade é que havia, entre os possíveis envolvidos, pessoas ricas da cidade, protegidos de alguns políticos, que não sofreram nenhum tipo de ação. Só os pobres, da periferia, foram atingidos e arrastados pela rua, num ato de barbárie.

Acho que nós, anos atrás, ficamos muito sensíveis à questão da tortura política que era cometida contra aqueles que lutavam por liberdade e justiça social. Vemos que as consciências estão ficando um pouco adormecidas com relação aos atos de violência policial e às torturas acontecidas contra os mais pobres da sociedade.

Vamos nos juntar à Paróquia de Cristiano Otôni e a parcela significativa da população, que, no dia 23, protestaram contra as violências policiais.

Vamos encaminhar, conforme já assumimos compromisso com o Deputado Anivaldo Coelho, correspondência ao Sr. Secretário de Segurança Pública, exigindo providências concretas, inclusive com um rol de testemunhas que presenciaram essa violência.

Queremos, aqui, hipotecar o nosso apoio à luta da comunidade para a construção dos quebra-molas na BR-040, como também na denúncia contra a violência policial.

Não podemos, numa sociedade que se diz democrática e que pretende buscar algum tipo de justiça social, continuar aceitando impunemente esses fatos e conviver com eles. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta - Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores da imprensa, visitantes; queremos, antes de mais nada, externar a nossa preocupação com relação a assuntos sobre os quais vamos passar a discorrer.

Em primeiro lugar, queremos referir-nos ao projeto de nossa autoria sancionado ontem pelo Sr. Governador Eduardo Azeredo, o qual estabelece diretrizes e a obrigatoriedade de o Estado atender à mulher, visando à sua saúde, mediante a prevenção do câncer de mama e de útero. O projeto foi sancionado na íntegra. Entendeu o Sr. Governador, juntamente com o Sr. Secretário da Saúde, através do trabalho proposto por esta Casa Legislativa, que Minas sai à frente dos outros Estados, e isso serve de exemplo para a Nação e o Congresso Nacional, a fim de que outras medidas preventivas e profiláticas venham a ser transformadas em lei, estabelecendo-se critérios claros, definidos, levando tranqüilidade à mulher brasileira. Com a aplicação desse projeto, decorridos 180 dias, todos os municípios do Estado de Minas estarão em condições de promover exames de prevenção do câncer de mama e de útero. Dessa forma, tenho certeza absoluta de que milhares de vidas serão poupadas ao longo dos anos, e, certamente, poderão ser confirmadas as nossas palavras.

Queremos, também, fazer dois apelos ao Governo do Estado, nesta tarde. O primeiro deles é para que sejam recuperadas as estradas de Minas Gerais, que são campeãs em acidentes automobilísticos. Só este ano, mais de mil mortes ocorreram nas nossas estradas. Apenas em julho, mais de 130 mortes e 1.100 feridos. Esses acidentes são atribuídos à imprudência e ao uso e abuso de álcool pelos motoristas. É claro que isto tem um peso fundamental, mas também é muito fácil constatar o péssimo estado das nossas rodovias, o que, sem dúvida, contribuiu decisivamente para que essas 130 pessoas tivessem as vidas ceifadas. O Governo do Estado precisa fazer um plano de recuperação das BRs, e é necessário que a Bancada mineira desenvolva uma ação firme e inflexível junto ao Governo Federal, para recuperar os milhares de quilômetros de estradas federais no Estado. A participação do Governo Estadual também é decisiva, e, há vários meses, estamos ouvindo-o anunciar a privatização de algumas estradas extremamente importantes, pois constituem eixo de escoamento de produção, o que contribuirá, certamente, para melhorar muito a economia do Estado.

Se a alternativa é a privatização, vamos privatizar; que se abra discussão clara e ampla. O que não podemos aceitar é que as coisas continuem como estão. Temos o título de campeões em acidentes automobilísticos. Não podemos aceitar centenas de famílias chorarem seus mortos, todos os meses. As estradas não podem continuar da forma como estão. É necessário concluir as obras já iniciadas. O grande exemplo que temos é a Rodovia Fernão Dias, cuja duplicação precisa continuar. Este é um exemplo claro. Primeiro, a omissão do poder público; segundo, a ganância dos empresários, que, na tentativa de ganhar mais, fizeram o que fizeram, por ocasião da licitação para a duplicação da Fernão Dias. Até hoje, nenhuma solução foi dada. Na BR-040, entre Belo Horizonte e Sete Lagoas, ocorrem acidentes todas as semanas, com vítimas fatais. Ali, gastou-se mais de U\$37.000.000,00 ano passado, e a estrada continua da forma como está. Montes Claros é outro exemplo da omissão, do pouco caso e da falta de pulso firme por parte do Governo do Estado. Iniciou-se o processo de duplicação da via que dá acesso a Montes Claros, entre Bocaiúva e aquela cidade. Gastou-se muito dinheiro até que 95% da estrada fosse concluída, e, no término, o contrato da empreiteira com o Estado de Minas foi cancelado. Em mais de mil metros de estrada perto de Montes Claros, foi retirado o asfalto antigo, e não foi aplicada nova camada asfáltica. É necessária uma medida urgente. Já não podemos aceitar as coisas da forma como estão. Levaremos essa preocupação ao Sr. Secretário de Obras Públicas, Deputado Israel Pinheiro, e tenho a certeza absoluta de que vamos encontrar uma alternativa. Sei que esta Casa é cobrada, sei que somos responsabilizados, e não queremos ser considerados omissos. Esse problema aflige milhares de pessoas em nosso Estado.

Sr. Presidente, quero terminar fazendo um apelo. Recentemente, tivemos informação de um episódio envolvendo o Instituto Estadual de Florestas no Estado de Minas Gerais. Foi denunciada pelo "Estado de Minas" e por outros órgãos da imprensa a corrupção que se instalou no IEF-MG. Denunciou-se, inclusive, o envolvimento de muita gente: pessoas do Norte de Minas, de Montes Claros, de Sete Lagoas e daqui mesmo, dos escritórios do IEF. Até então, nenhum esclarecimento foi encaminhado à Assembléia Legislativa nem à opinião pública de nosso Estado. Tenho certeza absoluta de que a maioria dos Deputados Estaduais comungam com meu pensamento. Logicamente, já não existe lugar para esse tipo de acontecimento em nosso Estado. Nosso Governador é um homem sério, honesto, probo. Está preocupado em fazer uma bela administração, mostrando aos mineiros por que foi eleito Governador. Tenho certeza de que Eduardo Azeredo não admite nem concorda com situação igual a essa que se instalou no IEF. Clamamos por um esclarecimento urgente. Convidaremos o Sr. Presidente do IEF para que

compareça a esta Casa a fim de prestar esclarecimentos, principalmente agora que estamos às vésperas de importante discussão: esta Casa vai decidir se o IEF fica na Secretaria de Agricultura ou se vai para a recém-criada Secretaria do Meio Ambiente. Queremos um IEF tranqüilo e transparente. Acredito que nós, Deputados, não teremos condições de opinar a respeito do futuro do IEF se não obtivermos esclarecimentos sobre o episódio de corrupção que atingiu a instituição no mês próximo passado. Essa instituição é exemplar e tem prestado grandes benefícios ao povo de Minas; para que continue com o seu bom nome e, também, para que possamos deliberar, julgar e escolher o que é melhor para o IEF: se a Secretaria de Agricultura, se a do Meio Ambiente, recém-criada pelo governador Eduardo Azeredo. Muito obrigado.

O Deputado Almir Cardoso - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, cidadãos nas galerias, imprensa, estamos aqui hoje, nesta tribuna parlamentar, para retomar um tema já citado por um companheiro do nosso partido: a reforma agrária. Temos visitado inúmeras regiões do Estado, principalmente as áreas com conflitos de terra e os assentamentos, e gostaríamos de fazer uma abordagem desse tema.

No encontro com os trabalhadores rurais do Município de Lagoa Grande, constatamos o grau em que se encontra a organização dos trabalhadores rurais naquela região e o grau de dificuldade enfrentada nas negociações com os patrões. Principalmente com relação ao conhecido trabalho dos bóias-frias, é uma grande dificuldade se chegar a um consenso, assim como também na constatação da quantidade de trabalho para quem trabalha por diária, enfrentando o velho problema dos "gatos", que impõem as negociações entre o proprietário e o trabalhador.

Participamos, no dia 25/7/95, Dia do Trabalhador Rural, de uma missa campal celebrada na Fazenda Mamoneira, no Município de Bonfinópolis, estando presentes o Bispo de Paracatu e vários padres da paróquia, num clima de muita satisfação e muita fé, para celebrar o assentamento dos trabalhadores rurais em vias de ter a sua documentação regulamentada e conseguir os recursos necessários para implementar o processo produtivo naquela área.

Gostaria de lembrar que quando hoje uma grande parcela do movimento sindical, do movimento popular fala em "desideologizar" o debate da reforma agrária, isso não quer dizer, de maneira nenhuma, que abrimos mão da luta pela reforma agrária, tão necessária. No nosso entendimento, devíamos fazer uma inversão das propostas feitas pelo Governo Federal e, ao lado da reforma tributária, incluir a reforma agrária, que, sabemos, vai resolver grande parte dos problemas enfrentados neste País.

Participando agora, em julho, do 3º Congresso Nacional do Movimento dos Sem Terra, pudemos constatar a garra, a pujança desse movimento, que conseguiu reunir em Brasília 6.000 Delegados de praticamente todos os Estados da Federação. A luta que, com todas as dificuldades, esse movimento vem travando é, na verdade, ao lado de outros tantos movimentos do campo no Brasil, o que tem forçado, o que tem feito a reforma agrária, bem ou mal, sair do papel. A passos lentos mas por meio das ações, principalmente do movimento dos sem terra, por meio das ocupações e das definições das áreas a serem ocupadas, áreas improdutivas, temos acionado o INCRA e o Governo Federal para que providenciem as desapropriações que, muito lentamente, vêm ocorrendo neste País.

Aproveitamos para cobrar uma posição do Governo Federal. Que as promessas feitas durante a campanha e as últimas declarações do Presidente da República com relação à reforma agrária possam realmente se viabilizar. É um número aquém da necessidade do País, segundo a avaliação da luta pelo movimento da reforma agrária, mas se for concretizado, no nosso entendimento, já é um grande avanço.

Gostaríamos de dizer, ainda, que uma das decisões do 3º Congresso Nacional do Movimento dos Sem Terra é lutar para que as áreas desapropriadas dos inadimplentes, como o caso do Banco do Brasil, sejam objeto de reforma agrária. Nesse sentido, hoje de manhã tivemos um encontro com o Superintendente Estadual do Banco do Brasil e já conseguimos, se não me engano, um avanço nesse campo, pois conseguimos adiar uma ação de despejo da Fazenda Matão, no Município de Urucuaia, uma área adquirida pelo Banco do Brasil para cobrir dívidas antigas que se arrastam há 13 anos na Justiça. Desde setembro do ano passado, existem 120 famílias ocupando essa área. A ação de despejo foi suspensa até segunda-feira, para que se providencie a negociação com os ocupantes e a proposta é que o prazo se estenda. O Banco do Brasil já deu um sinal favorável, concedendo prazo de quatro meses para que se avancem as negociações com o INCRA. Convém apontar que essa fazenda já foi vistoriada, constatando-se que, realmente, é improdutiva.

Queremos, aqui, elogiar a posição do Banco do Brasil, que declarou para o movimento que a proposta aprovada pelo 3º Congresso Nacional do Movimento dos Sem Terra tem viabilidade. Sabemos que uma grande parcela dos inadimplentes com o Banco do Brasil não são produtores rurais, mas empresários de outros setores que fazem uso dos recursos públicos da agricultura, impedindo que principalmente os micro e médios produtores possam ter acesso a esses recursos que, desviados, não são empregados na atividade agrícola.

Fica aqui, também, a nossa cobrança ao Superintendente Estadual do INCRA, Sr. Geraldo Resende, para que possa realmente agilizar o processo de desapropriação e aquisição dessa área, para tranqüilizar as 120 famílias que estão ali acampadas. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/8/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.158, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar da mesma Secretaria:

nomeando Jadir Gonçalves Claudino para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista, padrão AL-10, com exercício no gabinete do Deputado Carlos Murta.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral desta Secretaria, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 1º/6/93, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, a partir de 10/7/95, a servidora Maria Coeli de Moura Ribeiro, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

aposentando, a pedido, a partir de 1º/7/95, a servidora Maria do Rosário Moreira de Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 1º/6/93, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, a partir de 7/7/95, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor Rui de Almeida, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 39/95

Em 4/8/95, despacho do Sr. Presidente, autorizando, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, a renovação da assinatura anual dos "Suplementos Trabalhista e Tributário LTR", junto à LTR Editora Ltda. - R\$1.150,00.
